

Circunscriçoes do Imóvel: Distrito  
de Jauroré, Município e Comarca  
de Poçoirão. Mt. Denominação do  
Imóvel: "Colônia Jauroré".

Características e Confrontações do Imóvel: Um lote  
de Terras, sendo o lote de n.º 124, da "Colônia Jauroré", si-  
tuada neste Município e Comarca de Poçoirão,  
Mt; o qual tem a configuração de um polígono  
irregular, e a área de 14 hectares e 75 ares, e a seguinte  
discriminação de limites: O MP. 1.º, está cravado a mar-  
gem esquerda, do Rio Vermelho, a 380 mts do MP.  
2.º, ao rumo de 62.º 30' SE, comum com o lote n.º 128;  
O MP. 2.º, está cravado a 160 mts do MP. 3.º, ao rumo  
de 6.º 20' SE, em comum com os lotes n.º 128 e 126;  
O MP. 3.º, está cravado a 30 mts do MP. 4.º, ao rumo  
de 42.º SE, em comum com o lote n.º 126; O MP. 4.º,  
está cravado a 480 mts do MP. 5.º, ao rumo de 78.º  
SW, em comum com os lotes 126 e 125; O MP. 5.º,  
está cravado na margem esquerda do Rio Verme-  
lho. Como tudo consta no presente Título Definitivo de  
Propriedade. Nome, Nacionalidade e Profissão do Adquirente:  
Vicente Cavaris da Silva, brasileiro, maior, casado,  
residente e domiciliado no Distrito de Jauroré, neste  
Município e Comarca de Poçoirão. Mt. Nome, Nacionalidade e  
Profissão do Transmitente: O Estado de Mato Grosso. Título  
de Transmissão: Título Definitivo de Propriedade. Forma do  
Título, Data e Serenatação: Título Definitivo de Proprie-  
dade, passado pelo Departamento de Terras e Colonização  
em Curitiba, 16 de novembro de 1963, e subscrito pelo Go-  
vernador: Dr. Fernando C. da Costa. Poçoirão, 28 de  
setembro de 1965. Sec. de Terras em Curitiba, 18 de novembro  
de 1965. Cláusula - Escritura no classe "M".

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0091\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0091\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 920D55969EA137681245866C93E29445  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:56  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:44:56  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:56

